



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

4. 1. 1.

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

GlobalSport – GSX Portugal, Lda., com sede social na Rua Barão de Forrester, 805, 4050-273 Porto, pessoa coletiva n.º 514779012, neste ato representada por Paulo Costa, na qualidade de sócio gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **GlobalSport**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A GlobalSport irá organizar a “Corrida do Dragão”, uma prova de atletismo nas distâncias de 10 e 5 km, com chegada ao Estádio do Dragão, destinada a públicos de todas as idades, com um conjunto de atividades paralelas de animação, a ter lugar a 8 de setembro de 2019;
- D. A corrida de atletismo objeto do presente contrato é hoje também uma das imagens de marca da cidade, com uma perspetiva este ano da participação de cerca de 15 000



participantes. A realização deste tipo de eventos é ainda fator de dinamização da economia local, sendo, por isso, uma relevante oportunidade para a oferta que a integra;

- E. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela GlobalSport, da “Corrida do Dragão” de ora em diante designado por Evento, a ter lugar na cidade do Porto, a 8 de setembro de 2019, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do “Corrida do Dragão” nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;



7
L.

- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
- b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, que inclua, nomeadamente:
- (i.) Participantes;
 - (ii.) Número de países presentes;
 - (iii.) Número de participantes inscritos e presentes, com descrição dos concorrentes estrangeiros e portugueses, por escalão e sexo;
 - (iv.) Número de espectadores;
 - (v.) Número de referências nos Media;
 - (vi.) Listagem dos custos e proveitos;
 - (vii.) Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
- c) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- d) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- e) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento



mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- f) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- g) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª **Obrigações da ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Diligências pela obtenção das licenças municipais necessárias à realização do evento;
- b) Cedência de grades para delimitação do público;
- c) Colaboração do Gabinete de Comunicação da Ágora na divulgação do evento;

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **2.500 € (dois mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato;
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.



7
D

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a ÁGORA quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



Cláusula 9.ª

(Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;



7.0
B.

- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 25/07/2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2019/519 e compromisso n.º 1053/2019.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.



Porto, 02 de setembro de 2019

A Primeira Contraente,

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executivo)

(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,

(Paulo Costa, Sócio Gerente)



Anexo II Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

Corrida do Dragão

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: GlobalSport – GSX Portugal, Lda.
2. NIF/NIPC: 514 779 012
3. Morada: Rua Barão de Forrester, 805, 4050-273 Porto
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Paulo Costa

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Uma corrida de atletismo, nas distâncias de 10 e 5 km, a realizar no dia 8 de Dezembro na Cidade do Porto, com Chegada ao Estádio do Dragão, destinada a públicos de todas as idades, com um conjunto de atividades paralelas de animação.



Anexo II

Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A Corrida do Dragão nasceu com o objectivo de oferecer a milhares de adeptos do FC Porto a oportunidade de correr de Dragão ao Peito, na Cidade Invicta, junto ao Estádio do Dragão, no placo de todas as emoções, o palco dos campeões. Uma experiência inesquecível para avós, pais e netos, com uma corrida de 10kms e uma Caminhada de 5kms que terá Partida junto à Tertúlia do Dragão e Chegada ao Estádio do FC Porto. A segunda edição da Corrida do Dragão será a corrida das mil emoções em que todos se sentirão campeões.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Depois do sucesso da primeira edição, em que foi atingido o limite de participação de 5.000 atletas, a Corrida do Dragão espera receber na segunda edição cerca de 15.000 participantes, numa celebração gigantesca do espírito azul e branco.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

1. Licenciamentos (até um mês do evento)
2. Grades e Limpeza (na data do evento)
3. Policiamento (na data do evento)
4. T-shirts Oficiais (para data do evento, a encomendar 60 dias antes do mesmo): 25.000 euros
5. Medalhas Oficiais (para a data do evento, a encomendar 30 dias antes do mesmo): 20.000 euros



Anexo II

Modelo de Candidatura

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

1. A GlobalSport possui todas as estruturas físicas destinadas à realização de grandes eventos desportivos, desde camiões TIR, carinhas de transportes, pórticos, material sinalético, estruturas diversas de apoio, equipamentos informáticos e uma equipa de recursos humanos especializada para cumprir com todos os requisitos exigidos de uma Organização Desportiva de excelência.
2. A Corrida do Dragão terá parceiros e patrocinadores que permitirão engrandecer o evento, quer na sua componente promocional, quer na sua componente de ações integradas a desenvolver no programa oficial do mesmo.
3. A Corrida do Dragão tem igualmente como fonte de receita as inscrições dos atletas, que representam cerca de 30% do orçamento global do evento.
4. O Orçamento global estimado para a segunda edição da Corrida do Dragão, entre atividades de corrida, jantar protocolar, atividades para crianças, atividades de saúde e animação cultural, com previsão de 15.000 participantes, é de 400.000 euros.



Anexo II

Modelo de Candidatura

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

1. FC Porto: disponibiliza Estádio do Dragão, autoriza utilização da marca e oferece um incomensurável apoio logístico necessário à execução do evento no Estádio e em toda a envolvente do mesmo.
2. Tertúlia do Dragão: Entidade ligada ao FC Porto, que funciona na tipologia de “Casa do FC Porto” na cidade do Porto. Lidera as relações institucionais do evento e tem como responsabilidade a promoção de várias atividades paralelas, assim como lidera e disponibiliza a Tertúlia do Dragão para local de Apresentação Oficial e Local de Partida da prova.
3. GlobalSport: empresa responsável pela Organização Desportiva do evento, assumindo todas as responsabilidades legais na execução da ação, desde o planeamento, licenciamento, planos de ação, planos de contingência e planos de execução.

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:



Anexo II

Modelo de Candidatura

j. Calendário e prazo global de execução:

1. 22 de Dezembro de 2018: após articulação com todas as entidades e autorização da Porto, anuncio da data da edição 2019 da Corrida do Dragão
2. 23 de Dezembro de 2018: abertura das inscrições.
3. Janeiro de 2019: primeiras reuniões com entidades competentes para planeamento e definição de ações a desenvolver
4. Junho de 2019: licenciamentos, autorizações e homologação
5. Julho de 2019: Apresentação Pública
6. 8 de Setembro de 2019: realização do evento

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Os bens adquiridos têm como destino a oferta, em serviços ou equipamentos, aos atletas participantes, de forma a aumentar o valor percebido e a maximização da experiência na Corrida do Dragão e da Cidade do Porto.



Anexo II

Modelo de Candidatura

I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

1. A dimensão social da Corrida do Dragão pretender afirmar-se como uma das mais notáveis na cidade do Porto, como uma celebração marcante dos estilos de vida saudável, da cooperação institucional e da solidariedade partilhada.
2. A Corrida do Dragão, no contexto da ligação “Porto Cidade, Porto Clube”, pretende afirmar-se como mais um veículo de fortalecimento ativo da relação emocional entre o clube e a cidade.
3. A Corrida do Dragão pretende posicionar-se, ao longo dos próximos anos, como uma das maiores e mais emblemáticas corridas realizadas em Portugal.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 27.02.2019, Porto

Assinatura do proponente ou representante legal:

Paulo Costa

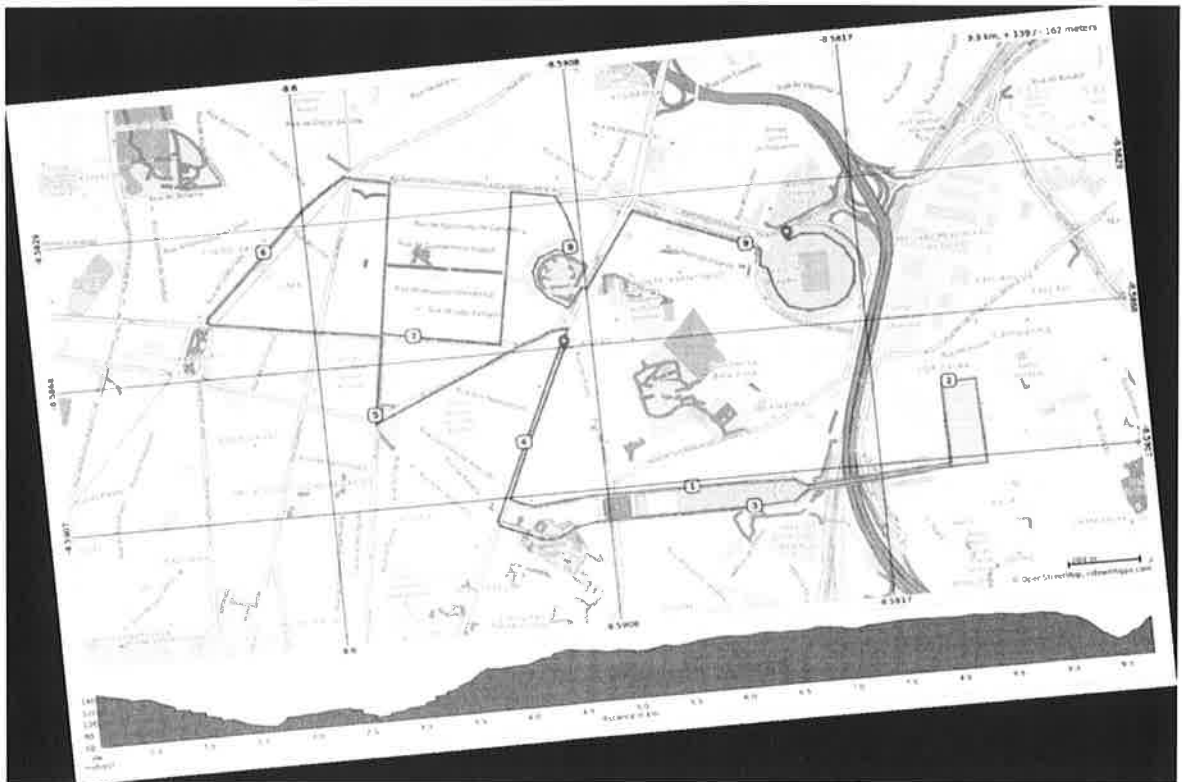
GlobalSport – GSX Portugal, Lda.

CORRIDA DO DRAGÃO 8 Setembro 2019 | Porto

Identificação das ruas de passagem da prova:

Percurso dos 10Km

- 1- Av. Fernão Magalhães
- 2- Rua do Amparo
- 3- Av. 25 de Abril 4- Praça da Corujeira (contorna a praça e retorna)
- 5- Túnel Goelas de Pau
- 6- Rua Dr Joaquim Urbano
- 7- Av. Fernão Magalhães
- 8- Rua Nova de São Crispim
- 9- Rua de Santos Pousada
- 10- Rua da Constituição
- 11- Rotunda do Marquês (faixa mais externa)
- 12- Rua de Costa Cabral
- 13- Av. Combatentes da Grande Guerra (Sul)
- 14- Rua Prof. Bento de Jesus Caraça
- 15- Rua Carlos Malheiro Dias
- 16- Rua Oliveira Martins
- 17- Av. Combatentes da Grande Guerra (Sul)
- 18- Rua Bartolomeu Dias
- 19- Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro
- 20- Av. Fernão Magalhães
- 21- Alameda das Antas (Sul)
- 22- Estádio do Dragão



CORRIDA DO DRAGÃO 8 Setembro 2019 | Porto

Identificação das ruas de passagem da prova:

Percurso dos 6 Km

- 1-Av. Fernão Magalhães
- 2- Rua do Amparo
- 3- Av. 25 de Abril
- 4- Praça da Corujeira (contorna a praça e retorna)
- 5- Túnel Goelas de Pau
6. Rua Dr Joaquim Urbano
- 7-Av. Fernão Magalhães (sentido ascendente)
- 21- Alameda das Antas (Sul)
- 22- Estádio do Dragão